

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LP

EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA, PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E USO RURAL

Documentos gerais

1. Requerimento geral da Secretaria de Meio Ambiente, com a descrição da atividade e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
2. Procuração pública ou particular, com firma reconhecida como verdadeira, em vigor, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo, dando poderes ao procurador junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – SMASRH;
3. Pessoa jurídica: Cópia do Contrato social ou Ato Constitutivo com a última alteração ou documento similar e cartão CNPJ e/ou Pessoa física: cópia do RG e CPF (ou cópia da CNH);
4. Comprovante de pagamento do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM – do documento solicitado (para a emissão das taxas, encaminhe o requerimento preenchido para o e-mail: meioambiente@crystalina.go.gov.br);
5. Publicação original ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
6. Cópia da Certidão do Registro do Imóvel, referente à área do empreendimento, com averbação da Reserva Legal (quando situado em zona rural) ou Cópia da Escritura de compra e venda (com a certidão em nome do vendedor) ou Cópia do Contrato de Concessão e Uso – CCU – (em áreas de assentamento rural) ou documento similar que comprove a titularidade da propriedade;
7. Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando o empreendimento/atividade for localizado em zona rural;
8. Croqui de localização do empreendimento/atividade, informando as coordenadas geográficas (para zona rural) ou endereço completo e ponto de referência (para zona urbana);
9. Certificado de Regularidade do consultor ambiental junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA);

Documentos específicos

10. Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), contendo relatório fotográfico da área a ser explorada, com Anotação de Responsabilidade Técnica do técnico responsável, em conformidade com as atribuições do profissional;
11. Mapa da propriedade com descrição das áreas da propriedade, em escala adequada, inserindo coordenadas UTM. Obs.: enviar via e-mail o arquivo [formato .kmz e/ou .shp] dos polígonos e coordenadas geográficas discriminando áreas de reserva legal, área de preservação permanente, área consolidada, vegetação nativa, área de exploração, entre outras áreas pertinentes ao processo, com assunto: *numero_do_processo/ano extracao*.

OBS.: os técnicos analistas do processo poderão solicitar esclarecimentos e documentos complementares durante a análise processual.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LI

EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA, PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E USO RURAL

Documentos gerais

1. Todos os documentos gerais requeridos na Licença Prévia (caso seja requerido conjuntamente LP e LI) ou Cópia da Licença Prévia;
2. Requerimento geral da Secretaria de Meio Ambiente, com a descrição da atividade e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
3. Procuração pública ou particular, com firma reconhecida como verdadeira, em vigor, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo, dando poderes ao procurador junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – SMASRH;
4. Comprovante de pagamento do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM – do documento solicitado (para a emissão das taxas, encaminhe o requerimento preenchido para o e-mail: meioambiente@crystalina.go.gov.br);
5. Publicação original ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
6. Certificado de Regularidade do consultor ambiental junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA);

Documentos específicos

7. Outorga ou dispensa de direito de uso da água atualizada e dentro da validade ou comprovante do pedido de outorga, emitida pelo órgão competente, quando a atividade utilizar água durante o processo de extração e/ou beneficiamento;
8. Declaração de Regularidade da área, atualizada, do(s) processo(s) junto ao DNPM, com planta de situação, conforme memorial descritivo depois de analisado pelo DNPM e descrição da poligonal para cada processo DNPM incluso no licenciamento ambiental. Obs.: enviar via e-mail o arquivo [formato .kmz e/ou .shp] das poligonais e coordenadas geográficas discriminando áreas de exploração;
9. Plano de Controle Ambiental (PCA), com planejamento para a prevenção de desastres ambientais, com Anotação de Responsabilidade Técnica do técnico responsável, em conformidade com as atribuições do profissional;
 - a. Em empreendimentos que ocorra dragagem em cursos hídricos: apresentar o Plano Conceitual de Dragagem, que conterá: I - Levantamento batimétrico da área a ser dragada; II - Apresentação das cotas pretendidas e cotas de eventual projeto anterior; III - Delimitação da área a ser dragada com coordenadas georreferenciadas; IV - Volume a ser dragado; V - Delimitação das áreas de disposição propostas, com suas coordenadas georreferenciadas. VI - Cronograma de execução; VII - Características dos equipamentos de dragagem.
10. Comunicado de corte de floresta plantada, corte de árvores isoladas e/ou supressão de vegetação nativa, emitido pelo órgão ambiental responsável pela autorização, caso a área de exploração necessite de qualquer espécie de supressão de vegetação;
11. Certificado de Regularidade do empreendimento/empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).
12. Caso ocorra dragagem em cursos hídricos, apresentar laudo técnico com análise de qualidade da água no mínimo em dois pontos (montante e jusante da área de instalação dos equipamentos). Parâmetros mínimos: Turbidez, pH, Cor aparente, Metais e semi-metais, Óleos e graxas, Oxigênio Dissolvido, Demanda Bioquímica de Oxigênio. Apresentar também vazão e velocidade calculadas e/ou estimadas no trecho do curso hídrico que será desenvolvida a

atividade. Informar as coordenadas dos pontos de captação. Apresentar a ART do responsável pela coleta.

OBS.: os técnicos analistas do processo poderão solicitar esclarecimentos e documentos complementares durante a análise processual.

LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO – LF

EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA, PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E USO RURAL

Documentos gerais

1. Todos os documentos gerais requeridos na Licença de Instalação (caso seja requerido conjuntamente LI e LF) ou Cópia da Licença de Instalação;
2. Requerimento geral da Secretaria de Meio Ambiente, com a descrição da atividade e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
3. Procuração pública ou particular, com firma reconhecida como verdadeira, em vigor, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo, dando poderes ao procurador junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – SMASRH;
4. Comprovante de pagamento do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM – do documento solicitado (para a emissão das taxas, encaminhe o requerimento preenchido para o e-mail: meioambiente@crystalina.go.gov.br);
5. Publicação original ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
6. Certificado de Regularidade do consultor ambiental junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA);

Documentos específicos

7. Atualização dos estudos apresentados para solicitar a LI e dos demais documentos renovados no período entre a solicitação da LI e da LF (por exemplo, outorga de uso da água);
8. Atendimento das condicionantes estabelecidas na licença ambiental de instalação, assim como relatório das atividades em conformidade com o Plano de Controle Ambiental (PCA)
9. Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) com cronograma de duração da atividade de exploração, planejamento do monitoramento da recuperação da área ao encerramento da atividade, assim como programas e ações que permitam minimizar o impacto ambiental causado pela atividade e outros aspectos pertinentes ao estudo ambiental;
10. Caso ocorra dragagem em cursos hídricos, após 90 dias de funcionamento do empreendimento, apresentar laudo técnico com análise de qualidade da água, vazão e velocidade do curso hídrico, se possível, em comparação com o último laudo técnico feito antes da operação. Realizar a coleta no mínimo em dois pontos (montante e jusante da área de instalação dos equipamentos). Parâmetros mínimos: Turbidez, pH, Cor aparente, Metais e semi-metais, Óleos e graxas, Oxigênio Dissolvido, Demanda Bioquímica de Oxigênio. Informar as coordenadas dos pontos de captação. Apresentar a ART do responsável pela coleta.
11. Certificado de Regularidade do empreendimento/empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

OBS.: os técnicos analistas do processo poderão solicitar esclarecimentos e documentos complementares durante a análise processual.

RENOVAÇÃO DE LP/LI/LF

EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA, PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E USO RURAL

Documentos gerais

1. Requerimento geral da Secretaria de Meio Ambiente, com a descrição da atividade e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
2. Procuração pública ou particular, com firma reconhecida como verdadeira, em vigor, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo, dando poderes ao procurador junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – SMASRH;
3. Pessoa jurídica: atualização do Contrato social ou Ato Constitutivo, caso aplicável;
4. Comprovante de pagamento do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM – do documento solicitado (para a emissão das taxas, encaminhe o requerimento preenchido para o e-mail: meioambiente@crystalina.go.gov.br);
5. Publicação original ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação, referente ao requerimento de renovação da licença (Resolução CONAMA 006/1986);
6. Certificado de Regularidade do consultor ambiental junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA);

Documentos específicos

7. Atualização dos estudos apresentados para solicitar a LI/LF (caso haja alteração na atividade/processo) e dos demais documentos renovados no período entre a solicitação da licença anterior e do requerimento de renovação da LI/LF (por exemplo, outorga de uso da água);
8. Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) contemplando todas as avaliações e planos apresentados nos projetos que subsidiaram as licenças ambientais, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração do estudo, em conformidade com as atribuições do profissional, conforme termo de referência;
9. Caso ocorra dragagem em cursos hídricos, apresentar laudo técnico com análise de qualidade da água, vazão e velocidade do curso hídrico, se possível, em comparação com o último laudo técnico. Realizar a coleta no mínimo em dois pontos (montante e jusante da área de instalação dos equipamentos). Parâmetros mínimos: Turbidez, pH, Cor aparente, Metais e semi-metais, Óleos e graxas, Oxigênio Dissolvido, Demanda Bioquímica de Oxigênio. Informar as coordenadas dos pontos de captação. Apresentar a ART do responsável pela coleta.
10. Comprovante de atendimento das condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais anteriores;
11. Certificado de Regularidade do empreendimento/empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

OBS.: os técnicos analistas do processo poderão solicitar esclarecimentos e documentos complementares durante a análise processual.

Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina
Endereço: Rua Aymorés, Qd. M, Lt. 208A (em frente à Polícia Militar)
Contato: meioambiente@crystalina.go.gov.br
Telefone: (61) 99946-3373

